



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, DE 2010

(nº 1.893/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Ativa de Vale do Anari para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 102 de 25 de março de 2009, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Ativa de Vale do Anari para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

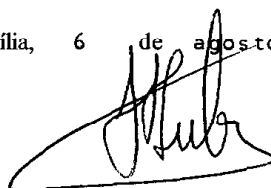
Mensagem nº 634, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 674, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária Ibiaçaense - ACIBI, no município de Ibiaça - RS;
- 2 - Portaria nº 770, de 20 de novembro de 2008 – Associação dos Moradores da Agrovila Riacho do Mel, no município de Capoeiras - PE;
- 3 - Portaria nº 1.094, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Alegria - RS, no município de Alegria - RS;
- 4 - Portaria nº 1.129, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Passofundense de Radiodifusão Comunitária, no município de Passo Fundo - RS;
- 5 - Portaria nº 1.207, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Moradores e Amigos do Jardim Lagoa Nova, no município de Limeira - SP;
- 6 - Portaria nº 1.215, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Feliz Natal, no município de Feliz Natal - MT;
- 7 - Portaria nº 1.216, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Vaqueiros de Cristalândia do Piauí, no município de Cristalândia do Piauí - PI;
- 8 - Portaria nº 1.219, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Bacuriense de Radiodifusão Comunitária, no município de Bacuri - MA;
- 9 - Portaria nº 1.222, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente do Planalto “Zé Gomes”, Brejo, Estado do Maranhão, no município de Brejo - MA;
- 10 - Portaria nº 1.225, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária, Cultural e Beneficente “Camisão”, no município de Jardim - MS;
- 11 - Portaria nº 1.239, de 31 de dezembro de 2008 – Centro Comunitário de Pinheiral, no município de Pinheiral - RJ;
- 12 - Portaria nº 1.242, de 31 de dezembro de 2008 – Associação Pró-Desenvolvimento Cultural de Pinhal Rádio Comunitária Alegria - FM, no município de Pinhal - RS;
- 13 - Portaria nº 32, de 5 de março de 2009 – Associação dos Pais de Alunos e Moradores do Bairro Alto da Caixa D’Água, no município de Parnamirim - PE;
- 14 - Portaria nº 60, de 24 de março de 2009 – Associação Comunitária e Cultural de Salete/SC, no município de Salete - SC;
- 15 - Portaria nº 89, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural Comunitária Rômulo Almeida, no município de Alagoinhas - BA;
- 16 - Portaria nº 102, de 25 de março de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Ativa de Vale do Anari, no município de Vale do Anari - RO;
- 17 - Portaria nº 154, de 1º de abril de 2009 – Associação Comunitária Portal do Sertão, no município de Arcoverde - PE;
- 18 - Portaria nº 189, de 22 de abril de 2009 – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cultura, Esporte e Lazer de Fazenda Rio Grande, no município de Fazenda Rio Grande - PR; e
- 19 - Portaria nº 199, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação de Buritis, no município de Buritis - RO.

Brasília, 6 de agosto de 2009.



Brasília, 15 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Radiodifusão Comunitária Ativa de Vale do Anari**, no Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000349/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 102 DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000.349/04 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0352 - 1.08 / 2009, resolve:

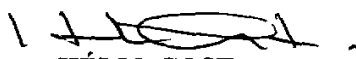
Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária Ativa de Vale do Anari**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 3639 - Centro, no município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º51'29"S e longitude em 62º10'59"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA


(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 30/3/2010.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
11407/2010